

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Secretaria Demandante: **Secretaria Municipal de Educação;**
- Responsável pelas informações do ETP:

Nome	Cargo
Isabel de Cássia Morgante	Nutricionista

Este estudo serve essencialmente para aquisição de hortifrúti diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITINGA/SP em virtude da demanda existente, que serão fornecidos nas condições estabelecidas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. A merenda fornecida nas escolas públicas do Município é produzida pelas merendeiras da municipalidade com base no cardápio elaborado pelos Nutricionistas do Setor. Os cardápios da alimentação escolar são elaborados tendo como base a utilização de alimentos *in natura* ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos e cultura alimentar da localidade e pauta-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável. As 32 unidades escolares têm montadas, individualmente, sua cozinha industrial e conta com equipe de merendeira(s) e ajudante(s) de cozinha que recebem os alimentos *in natura* e faz a necessária preparação.

A inclusão da aquisição de hortifrúti minimamente processado proveniente da agricultura familiar na Chamada Pública de 2026 representa uma estratégia eficiente e sustentável para a alimentação escolar. Essa iniciativa assegura o fornecimento de alimentos já higienizados, livres de resíduos, raízes e cascas, entregues com cortes padronizados que facilitam o trabalho das merendeiras. Além de otimizar o tempo de preparo das refeições, reduz perdas significativas, amplia o aproveitamento dos produtos e garante qualidade nutricional aliada à segurança alimentar. Ao mesmo tempo, fortalece a economia local e valoriza os agricultores familiares, promovendo desenvolvimento social e práticas alimentares mais saudáveis.

Para o atendimento do referido setor com gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros no ano letivo de 2026, a Prefeitura dispõe das Atas de Registro de Preços nº 33, 34 e 35/2025, válidas até 13 de agosto de 2026. No entanto, os itens



contemplados nessas atas não são provenientes da agricultura familiar. Ainda assim, são insumos essenciais para a composição básica das refeições escolares, o que reforça a necessidade de cumprimento do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009. Essa legislação foi atualizada pela Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, determinando que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Diante disso, torna-se necessário que a municipalidade realize nova chamada pública, a fim de garantir tanto o atendimento integral do setor quanto à conformidade com a legislação vigente.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação está prevista no Plano de Contratação Anual da Prefeitura para 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal 14.660/2023 introduz alterações significativas no artigo 14 da Lei 11.947/2009, com o objetivo de promover a inclusão de grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar como prioritários na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O[a] Contratado[a] deverá deter de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a(s) DAP(s) e/ou CAF(s).

Uma vez declarado vencedor, o Grupo Formal deverá assinar o Contrato de aquisição de gêneros alimentícios.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos da DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP ou CAF familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Cabe exclusivamente ao Grupo Formal controlar o limite individual de vendas de seus cooperados/associados.

Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 9 meses.

Os produtos necessários à aquisição e para melhor atendimento das necessidades das unidades escolares devem atender aos seguintes requisitos mínimos:



Item 01: ALFACE CRESPA HIGIENIZADA E EMBALADA: Alface do tipo crespa, minimamente processada, higienizada e embalado em saco plástico transparente, reforçado, selado e atóxico, contendo 1 kg de produto líquido. Produto fresco, submetido a processo mínimo de beneficiamento que inclui seleção, lavagem, sanitização, corte, centrifugação e embalagem. Deve estar pronto para o consumo, livre de sujidades, resíduos de terra, insetos, partes deterioradas ou murchas.

Item 02: ALHO DESCASCADO: Alho; Branco; Descascado; Isento de Sujidades, Parasitas, Larvas e outros materiais estranhos; Embalagem primaria saco plástico, atóxico e lacrado.

Item 03: BANANA NANICA: Banana; Nanica de Primeira; climatizada, com grau de maturação adequado para consumo, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: Passada, dano por praga, rachaduras, podridão, manchas escuras e fermento.

Item 04: BATATA DOCE ROSADA, GRAÚDA, TAMANHO E: Coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes; de colheita recente.

Item 05: CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO: Cebola, branca; graúda; apresentando casca com coloração branca e polpa com coloração branca; o Lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos, fermento e podridão.

Item 06: CHEIRO VERDE PICADO KG: Deverá ter aspecto tenros, fresco, coloração verde, estar sem ataques de pragas e doenças. Lavado e higienizado, cortado em fatias finas, ou de acordo com a solicitação do setor de merenda escolar, acondicionados em embalagens de até 500gr, devidamente fechadas.

Item 07: COUVE MANTEIGA CLARA FATIADA KG: Deverá ter aspecto tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças. Lavada e higienizada, cortada em fatias finas, ou de acordo com a solicitação do setor de merenda escolar, acondicionada em embalagens de até 01 kg, devidamente fechadas

Item 08: LIMÃO TAITI: Deverá ter aspecto firme, fresco, isento de sujidades, fissuras e manchas.

Item 09: MAMÃO FORMOSA - TAMANHO GRANDE: Isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente

Item 10: MANDIOCA DESCASCADA, EMBAL. VÁCUO OU CONGELADA: Embalagens de até 5 kg.

Item 11: REPOLHO VERDE HIGIENIZADO, PICADO E EMBALADO: Repolho com coloração verde clara, textura firme, corte uniformes em tiras finas e ausência de umidade excessiva, higienizado e embalado em saco plástico transparente, reforçado, selado e atóxico, contendo 1 kg de produto líquido. Deve ser entregue pronto para o consumo, livre de sujidades, resíduos de terra, insetos, partes deterioradas, murchas ou com sinais de oxidação.

Item 12: TANGERINA PONCÃ EM KG: Fruta com maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, isenta de podridão, fungos, isento de talos, acondicionada em caixas adequadas e limpas, com 10 dúzias (aprox. 20kg)

Item 13: TOMATE ITALIANO TIPO SALADETE: Fruto firme, isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.

Solicita-se que a nova **Chamada Pública** seja novamente realizada por **Dispensa de Licitação** prevista no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, e art. 24, I, da Resolução FNDE nº 06/2020, como vêm sido feito ao longo dos anos e tem funcionado como o esperado.

Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, parceladamente e com frequência semanal, ponto a ponto (aproximadamente 32 pontos), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

Os pontos de entregas são os seguintes:

- 1) **EMEF HENRIQUE MARTINELLI / CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR** – RITA DE CÁSSIA MARTINELLI BASSO – RUA TIRADENTES, 1245 – CENTRO;
- 2) **PROJETO CRESCER** – AVENIDA DO PARQUE, 317 - PARQUE INDUSTRIAL;
- 3) **EE LUCY SALINA FERNANDES GAION** – RUA ANANIAS ROSA, 211 – JARDIM CENTENÁRIO;
- 4) **EMEFEM BENEDITO TEIXEIRA DE MACEDO** – RUA CAPITÃO JOÃO MARQUES, 70 – JARDIM CENTENÁRIO;
- 5) **EMEIEF DONA LEONOR MENDES DE BARROS** – RUA ANTÔNIO CASIMIRO, 150- JARDIM PETRÓPOLIS;
- 6) **EE PROF.^a JOSEPHA MARIA DE OLIVEIRA BERSANO** – RUA JOSÉ CUSTODIO, 1175 – CENTRO;
- 7) **EE PROF ANGELO MARTINO** – AVENIDA DOM PEDRO II, 645 – CENTRO;
- 8) **EE VICTOR MAIDA** – RUA BOM JESUS, 718 – CENTRO;
- 9) **ETEC DE IBITINGA** – RUA ROSALBINO TUCCI, 431 – CENTRO;
- 10) **EMEIETI PROF.^a NADIR MONARI** – RUA BENJAMIM CONSTANTE, 270 – CENTRO;
- 11) **EMEFETI PROF.^a MARIA LUCIA GERETTO CALDAS** – RUA PRIMO STANZANI, 55 – VILA DOS BANCARIOS;
- 12) **EMEIETI ROSA MONTEFORTE CAMARGO** – RUA PEDRO ZEPONI, 80 – VILA DOS BANCARIOS;
- 13) **EMEIEF DELFINA GOMES DA FONSECA** – RUA TOFI KALIL JACOB, 449 – VILA MARIA
- 14) **EE PROF.^a MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA** – AVENIDA ALBINO DE BAPTISTA, 289 - VILA MARIA;



- 15) **EMEIETI SEMIRAMIS ANITA TUCCI** – RUA IDULIA DA COSTA VILELA, 361 PRÉDIO- JARDIM PACOLA;
- 16) **APAE -EEE PROF.^a ODILA FRANCISQUINI DOS SANTOS** – RUA IDULIA DA COSTA VILELA, 515. JARDIM PACOLA;
- 17) **EMEIETI PROF.^o ALVARO LIPERA** – RUA IDULIA PACOLA – JD. PACOLA;
- 18) **EMEIETI ANDREA ORTIZ DE CAMARGO** – RUA SANTO HERNANDES 215, JARDIM SÃO BENEDITO;
- 19) **EMEF PROF.^a FRANCISCA SIMÕES** – RUA ROSA SIMÕES, 100-VILA SIMÕES;
- 20) **EMEIETI JOANA JEORGETTE BRANCO** – RUA ANTENOR SIMÕES MAIA, 123 – JARDIM ROMANA;
- 21) **EE D.^a CACILDA CALDAS CRUZ** – RUA CAPITÃO SIMÕES, 182 – CENTRO;
- 22) **EMEIETI KELLY REGINA VENTURINI SILVA** – RUA NAIR RAMACHO CREPALDI, 51, JARDIM FLAMBOYANT;
- 23) **EMEF PROF.^a SANDRA REGINA SIVIERO** – RUA SEBASTIAO FLAVIO PINHEIRO, 497 - JARDIM MARIA LUIZA II;
- 24) **EMEIETI ARMANDO TRAMONTINA** – SETIMIO MONTANARI, 1865 – JARDIM NOVA IBITINGA;
- 25) **EMEIEF ARCHANGELO MARTINELLI** - RUA LUIS FURCO, SN – JARDIM FELICIDADE
- 26) **EMEIETI PROF. ROBERTO MASSOLA** – RUA LUÍS FURCO, Nº 100 – JD. FELICIDADE;
- 27) **EMEIETI PROF.^a ABIGAIL CAMARGO JULIANI** – RUA ARTHUR VERGAÇAS 201- JD. SANTO ANTONIO;
- 28) **EE PROF. ARIIVALDO DA FONSECA** – RUA OSWALTER COLTURATO, 433- CONJUNTO PAULO DE BIASI;
- 29) **EMEIETI PROF.^a TERESA RODRIGUES FREIRE** – AV. DAS BORDADEIRAS, 735 – JD. DOS BORDADOS;
- 30) **EMEF PROF.^a DINAH DE MELLO CAMPOS (CIEI)** – AVENIDA JOÃO FARAH, 833 PRÉDIO – JARDIM NATÁLIA;
- 31) **EMEI PROF.^o SAHID PEREIRA HADDAD (CIEI)** – AVENIDA JOAO FARAH, 833 PAVILHÃO A – JARDIM NATÁLIA;
- 32) **EE PROF.^a IRACEMA DE OLIVEIRA CARLOS** – AVENIDA IVANIL FRANSCHISCHINI, 15920-VILA IZOLINA;

Os pedidos com as devidas quantidades e locais de entregas serão encaminhados ao fornecedor até as 17h00min das quintas-feiras. Os pedidos encaminhados às sextas-feiras serão agendados em conjunto com a futura entrega da semana seguinte e não na segunda ou terça-feira mais próxima.

Os produtos deverão ser entregues nas segundas ou terças-feiras, ou excepcionalmente nas quartas-feiras quando houver feriado/ponto facultativo nos dois dias.



Em caso de falha na entrega nos dias programados (segunda ou terça-feira), o pedido não poderá ser enviado em dia posterior sem a autorização do setor requisitante.

Pedidos em atraso, jamais poderão ser acumulados junto a entrega da próxima semana, pois não há capacidade de consumo duplicado (2 semanas). Nesse caso, o pedido será cancelado e serão aplicadas as sanções e penalidades cabíveis.

Para as unidades escolares numeradas de 01 a 32, as entregas deverão se **iniciar às 7h00min e estarem totalmente finalizadas até as 16h00min, sem exceções**. Antes de cada entrega nas unidades escolares, o fornecedor deverá comparecer ao Setor de Alimentação Escolar localizado na Secretaria Municipal de Educação, Rua José Zapata, nº 125, Centenário, para que os nutricionistas confirmem a qualidade da mercadoria a ser entregue.

As unidades escolares seguirão o calendário escolar fixado pela Secretaria Municipal de Educação, havendo suspensão nos períodos de férias e/ou recesso(s).

O transporte deverá ser feito em veículo apropriado e de forma que não haja perda de mercadoria por conta do sol e/ou chuva. O frete, embalagens, descarga e demais custos relativos ao fornecimento são de total responsabilidade do fornecedor. Não haverá auxílio de descarga em nenhum dos pontos de entrega.

O Setor de Alimentação Escolar efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ROMANEIO DE ENTREGA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Secretaria de Educação fez seu cálculo de estimativa tomando base o consumo atual. Assim, foi previsto o seguinte consumo no período de 02/03/2026 à 31/08/2026 (conforme Cronograma anexo):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SETOR DE MERENDA ESCOLAR:

ITEM	CÓDIGO	QNT	UND	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO
01	035.001.060	3600	Kg	ALFACE CRESPA HIGIENIZADA E EMBALADA: Alface do tipo crespa, minimamente processada, higienizada e embalado em saco plástico transparente, reforçado, selado e atóxico, contendo 1 kg de produto líquido. Produto fresco, submetido a processo mínimo de beneficiamento que inclui seleção, lavagem, sanitização, corte, centrifugação e embalagem. Deve estar pronto para o consumo, livre de sujidades, resíduos de terra, insetos, partes deterioradas ou murchas.
02	035.001.055	1560	Kg	ALHO DESCASCADO: Alho; Branco; Descascado; Isento de Sujidades, Parasitas, Larvas e outros materiais estranhos; Embalagem primaria saco plástico, atóxico e lacrado.
03	035.001.054	26700	Kg	BANANA NANICA: Banana; Nanica de Primeira; Climatizada, Com grau de maturação adequado para consumo, o lote deverá apresentar homogeneidade visual





				de tamanho e coloração; Não apresentar defeitos como: Passada, dano por praga, rachaduras, podridão, manchas escuras e fermento.
04	035.001.034	900	Kg	BATATA DOCE ROSADA, GRAÚDA, TAMANHO E: Coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes; de colheita recente.
05	035.001.051	6200	Kg	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO: Cebola, branca; graúda; apresentando casca com coloração branca e polpa com coloração branca; o Lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar os defeitos, fermento e podridão.
06	140.004.093	1650	Kg	CHEIRO VERDE PICADO KG: Deverá ter aspecto tenros, fresco, coloração verde, estar sem ataques de pragas e doenças. Lavado e higienizado, cortado em fatias finas, ou de acordo com a solicitação do setor de merenda escolar, acondicionados em embalagens de até 500gr, devidamente fechadas.
07	140.004.089	1740	Kg	COUVE MANTEIGA CLARA FATIADA KG: Deverá ter aspecto tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças. Lavada e higienizada, cortada em fatias finas, ou de acordo com a solicitação do setor de merenda escolar, acondicionada em embalagens de até 01 kg, devidamente fechadas
08	035.001.039	1210	Kg	LIMÃO TAITI: Deverá ter aspecto firme, fresco, isento de sujidades, fissuras e manchas.
09	140.004.040	4000	Kg	MAMÃO FORMOSA TAMANHO GRANDE: Isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente
10	035.000.117	900	Kg	MANDIOCA DESCASCADA, EMBAL. VÁCUO OU CONGELADA: Embalagens de até 5 kg.
11	035.001.061	2030	Kg	REPOLHO VERDE HIGIENIZADO, PICADO E EMBALADO: Repolho com coloração verde clara, textura firme, corte uniformes em tiras finas e ausência de umidade excessiva, higienizado e embalado em saco plástico transparente, reforçado, selado e atóxico, contendo 1 kg de produto líquido. Deve ser entregue pronto para o consumo, livre de sujidades, resíduos de terra, insetos, partes deterioradas, murchas ou com sinais de oxidação.
12	035.001.056	8000	Kg	TANGERINA PONCÃ EM KG: Fruta com maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, isenta de podridão, fungos, isento de talos,



				acondicionada em caixas adequadas e limpas, com 10 dúzias (aprox. 20kg)
13	035.001.032	13200	Kg	TOMATE ITALIANO TIPO SALADETE: Fruto firme, isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.

6. EXISTÊNCIA DE MERCADO

O Município conta com uma Associação formal de agricultores familiares que sempre participa de nossas Chamadas Públicas. Além disso, os municípios vizinhos Itápolis, Tabatinga e o próximo Taquaritinga também possuem Associações que costumam participar, o que demonstra a existência de mercado para o atendimento. Ressalta-se que a Associação de nosso Município dispõe de um Centro de Beneficiamento e Processamento de Alimentos equipado para higienizar e preparar hortifrúti minimamente processado, garantindo cortes padronizados e qualidade sanitária. Essa infraestrutura assegura a viabilidade da aquisição desses produtos, fortalecendo a estratégia de oferta de alimentos seguros, práticos e nutricionalmente adequados para a alimentação escolar.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços estabelecidos resultam do levantamento realizado pelo Departamento de Compras, em conformidade com o disposto no art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020.

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	UNIT	TOTAL
01	3600	Kg	ALFACE CRESPA HIGIENIZADA E EMBALADA	R\$ 45,43	R\$ 163.548,00
02	1560	Kg	ALHO DESCASCADO	R\$ 41,11	R\$ 64.131,60
03	26700	Kg	BANANA NANICA	R\$ 7,34	R\$ 195.978,00
04	900	Kg	BATATA DOCE ROSADA, GRAÚDA, TAMANHO E	R\$ 6,08	R\$ 5.472,00
05	6200	Kg	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO	R\$ 4,26	R\$ 26.412,00
06	1650	Kg	CHEIRO VERDE PICADO KG	R\$ 41,16	R\$ 67.914,00
07	1740	Kg	COUVE MANTEIGA CLARA FATIADA KG	R\$ 28,74	R\$ 50.007,60
08	1210	Kg	LIMÃO TAITI	R\$ 4,68	R\$ 5.662,80



09	4000	Kg	MAMÃO FORMOSA TAMANHO GRANDE	R\$ 11,47	R\$ 45.880,00
10	900	Kg	MANDIOCA DESCASCADA, EMBAL. VÁCUO OU CONGELADA	R\$ 9,34	R\$ 8.406,00
11	2030	Kg	REPOLHO VERDE HIGIENIZADO, PICADO E EMBALADO	R\$ 20,00	R\$ 40.600,00
12	8000	Kg	TANGERINA PONCÃ EM KG	R\$ 9,08	R\$ 72.640,00
13	13.200	Kg	TOMATE ITALIANO TIPO SALADETE	R\$ 8,44	R\$ 111.408,00
TOTAL				R\$ 858.060,00	

Para o total dos itens pretendidos, estimou-se o valor de **R\$ 858.060,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e sessenta reais)**.

A apuração definitiva do(s) valor(es) estimado(s) a ser(em) tomado(s) como base para a futura contratação caberá ao Departamento de Compras e Licitações, devendo ser observado o art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020.

8. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa o atendimento da necessidade da Merenda Escolar, bem como o impulsionamento da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar rural do Município de Ibitinga, assim como regra o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e o art. 29 da Resolução FNDE 06/2020.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O fornecimento deverá ser parcelado pelo período de 02/03/2026 à 31/08/2026 (conforme Cronograma anexo), com entregas de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, devendo a futura chamada pública ter critério de **juízo POR ITEM**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A Prefeitura possui as Atas de Registro de Preços nº 33, 34 e 35/2025, com validade até 13/08/2026, para aquisição de hortifrutigranjeiros a atender o consumo da Merenda escolar, mas não se tratam de itens oriundos da agricultura familiar.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A agricultura familiar tende a utilizar práticas mais sustentáveis e menos agressivas ao meio ambiente, como a redução do uso de agrotóxicos. A compra local reduz a necessidade de transporte de longas distâncias, diminuindo a emissão de gases poluentes e o impacto ambiental.



Os agricultores deverão sempre obedecer às boas práticas para produção e manejo, bem como toda a legislação relativa ao uso de defensivos agrícolas e destinação correta de suas embalagens, eliminando possíveis impactos ambientais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), focalizando que uma alimentação adequada é imprescindível para um melhor desempenho dos alunos em sala de aula, impactando diretamente no seu aprendizado.

13. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

O presente ETP contempla o art. 18, § 1º, incisos I ao VIII e XI ao XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, deixando de conter elementos, conforme prevê o § 2º, para os incisos: IX por se tratar de atendimento a legislação específica de recursos financeiros do FNDE; X por não haver necessidade de capacitação para fiscalização do objeto.

Ibitinga, 26 de janeiro de 2026.

ISABEL DE CÁSSIA MORGANTE
Nutricionista

Aprovado por:

KARINA ROSSI ASSME NAKAMURA
Secretária Municipal de Educação

